



BOA VISTA

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Terça-feira
18 de Junho
de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - SRP
Processo nº 013579/2024-SMSA

Objeto: Eventual aquisição de consultório odontológico portátil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega das Propostas: a partir de 19/06/2024 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: 01/07/2024 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 19/06/2024 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Agente de contratação/PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 174/2023 - SRP
Processo nº 006416/2023 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 174/2023, referente ao Processo nº 006416/2023-SMSA, tendo como objeto: Eventual aquisição de Material Médico Hospitalar para uso veterinário, para atender as necessidades do canil da Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses - UVCZ, no município de Boa Vista - RR, cuja a adjudicação do item 10 foi a favor da empresa DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.377.160/0001-78, pelo valor total de R\$ 1.290,00 (mil e duzentos e noventa reais), os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26 e 28 a favor da empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.105.456/0001-72, pelo valor de R\$ 21.469,80 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), o item 11 a favor da empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 28.199.997/0001-70, pelo valor de R\$ 13.596,00 (treze mil e quinhentos e noventa e seis reais), os itens 1, 27 e 29 a favor da empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49, pelo valor de R\$ 65.268,60 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), o item 7 a favor da empresa V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, CNPJ 45.030.413/0001-57, pelo valor de R\$ 325,00 (trezentos e

vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 101.949,40 (cento e um mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Informo ainda que os itens 12, 20, 21 e 25 procederam FRACASSADOS e o item 30 procedeu DESERTO.

Boa Vista/RR, 05 de junho de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - SMSAPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90009/2024
Processo nº 011135/2024-SMAG

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto 0123/P-2024, publicado no DOM Nº 6079 de 05/04/ 2024, comunica a quem interessar que após o recebimento do pedido de Esclarecimento do Edital supracitado, solicitado pelo Sr. FELIPE MATOS, o mesmo foi respondido tempestivamente. A resposta na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema compras.gov.br a disposição dos interessados. Na oportunidade, informamos que a data da referida licitação permanece inalterada.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/PregoeiraPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 174/2023
Processo nº 006416/2023-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - SMSA, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 006416/2023-SMSA, tendo como objeto Registro de Preços para a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO VETERINÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CANIL DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONÓSES - UVCZ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, cuja a adjudicação do item 10 foi a favor da empresa DENTAL ALENCAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.377.160/0001-78, pelo valor de R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26 e 28 a favor da empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.105.456/0001-72, pelo valor de R\$ 21.469,80 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), o item 11 a favor da empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 28.199.997/0001-70, pelo valor de R\$ 13.596,00 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais), os itens 1, 27 e 29 a favor da empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 35.472.743/0001-49, pelo valor de R\$ 65.268,60 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), o item 7 a favor da empresa V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, CNPJ

45.030.413/0001-57, pelo valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total dos itens de R\$ 101.949,40 (cento e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Informo, ainda, que os itens 12, 20, 21 e 25 procederam FRACASSADOS e o item 30 procedeu DESERTO.

Boa Vista/RR, 06 de junho de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1208/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 262571/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Emilly Batista de Aguiar Calú, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor de Unidade Básica de Saúde, Símbolo AP-3, cumulativamente com o cargo de Assessor Técnico de Saúde, Símbolo AS-6, ambos da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Harlessandra Caroline Mene-

zes Bibiano, em razão de usufruto de férias, no período de 11.6.2024 a 20.6.2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1209/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria, conforme o Processo nº 009183/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1209/2024-SMAG, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	853501	Bruna da Silva Alves	25/1/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	25/1/2024
2	853498	Bruna Kelly Serafim de Almeida	25/1/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	25/1/2024
3	853276	Bruno Ferreira Santos	25/1/2019	Professor	Educação Física	A-2 para A-3	25/1/2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Vice-Prefeito

Cassio Murilo Gomes

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz França

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Consultor Geral

Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Marcelo Hipólito Moreira Neto

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Artur José Lima Cavalcante Filho

Secretaria Municipal da Casa Civil

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Lincoln Oliveira da Silva

Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC

Maria Consuelo Sales Silva

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Luiz Renato Maciel de Melo

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Deusiana Ferreira Costa Gouveia

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e

Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Guilherme Carneiro Adjuto

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

Daniel Soares Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Alexandre Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Ana Maria Florêncio Campos

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Felipe de Souza Menezes

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Darik Arenhart Marinho

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Andréia Neres Ferreira

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME

Luciana Surita da Motta Macedo

Agência Reguladora Municipal -

Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

4	845359	Carla Almeida Alves	19/1/2015	Professor	Pedagogia	A-4 para A-5	19/1/2024
5	27322	Carli Vilarins de Sousa	16/1/2009	Professor	Pedagogia	B-7 para B-8	16/1/2024
6	853569	Carlos Gutemberg Silva Mendes	26/1/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	26/1/2024
7	853507	Carmelita Delfino dos Santos	26/1/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	26/1/2024
8	853517	Catia Cilene Moura Calisto	25/1/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	25/1/2024
9	845355	Catia Nunes Sousa	19/1/2015	Professor	Artes	B-4 para B-5	19/1/2024
10	845354	Celiene Santos Vieira	19/1/2015	Professor	Artes	B-4 para B-5	19/1/2024
11	845353	Christiane Brasil Marinho	19/1/2015	Professor	Artes	B-4para B-5	19/1/2024
12	27326	Cibely Lobato da Costa	16/1/2009	Professor	Pedagogia	A-7 para A-8	16/1/2024
13	27327	Cilea Maria Melo Arruda	16/1/2009	Professor	Pedagogia	B-7 para B-8	16/1/2024
14	853516	Cintia Emanuella Pereira Leal	25/1/2019	Professor	Pedagogia	A-2 para A-3	25/1/2024
15	845352	Cintia Magalhaes Costa	28/1/2015	Professor	Educação Física	B-4 para B-5	28/1/2024
16	853531	Cintia Menezes Paulino	25/1/2019	Professor	Pedagogia	A-2 para A-3	25/1/2024
17	853535	Clailton Meireles Vieira Gurgel	26/1/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	26/1/2024
18	853542	Claudete Dresch	25/1/2019	Professor	Pedagogia	A-2 para A-3	25/1/2024
19	27329	Claudia Michele de Araujo	16/1/2009	Professor	Pedagogia	B-7 para B-8	16/1/2024
20	853548	Claudia Ronise Melo Costa	26/1/2019	Professor	Pedagogia	A-2 para A-3	26/1/2024
21	27330	Claudiane Oliveira Araujo	16/1/2009	Professor	Pedagogia	B-7 para B-8	16/1/2024
22	845351	Cleiciane da Silva Souza	19/1/2015	Professor	Artes	B-4para B-5	19/1/2024
23	853553	Clemildo Silva Sousa	25/1/2019	Professor	Pedagogia	B-2 para B-3	25/1/2024

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1210/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009, de acordo com o disposto no art. 161, da Lei Complementar nº 003/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 020893/2023, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1211/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 64 e 65, da Lei Municipal nº 2.466/2023 e de acordo com o art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readaptação ex-offício da servidora Márcia Orlêda de Oliveira, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 130475, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, pelo período de 365 dias, a contar de 21 de maio de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 006820/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1212/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Claudiane de Souza Nogueira, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28079, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 26.1.2024 a 20.4.2024, conforme o Processo nº 003711/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1213/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Elenice Souza Santiago, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 953796, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-2 para a Classe/Referência B-2, a contar de 21 de março de 2024, conforme o Processo nº 010415/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1214/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 009616/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Eliane Gomes Araújo, Professora, Matrícula nº 28289, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-6 para a Classe/Referência III-7, a contar de 11 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Eliane Gomes Araújo, Matrícula nº 28289, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º Determinar o enquadramento da servidora Eliane Gomes Araújo, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28289, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, na Classe/Referência B-7, a contar de 24.8.2023.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1215/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 62 e 65, da Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções ex-officio da servidora Brenda Valente de Vasconcelos, Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 852897, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 14 de novembro de 2023, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 027105/2023.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1216/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Rildjane Alves Cavalcanti, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853743, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-3 para a Classe/Referência B-3, a contar de 7 de março de 2024, conforme o Processo nº 009263/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1217/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 011163/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à servidora Keila Mara Sarmento Martins, Professora, Matrícula nº 28155, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2021/2023, passando-a da Classe/Referência III-5 para a Classe/Referência III-6, a contar de 13 de janeiro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1145/2009.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento da servidora Keila Mara Sarmento Martins, Matrícula nº 28155, realizado através do Decreto nº 0748/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 5936, de 24.8.2023.

Art. 3º Determinar o enquadramento da servidora Keila Mara Sarmento Martins, ocupante do cargo de Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28155, conforme tabela de vencimentos constante no Quadro 2, do Anexo III da Lei 2.466, de 15 de agosto de 2023, na Classe/Referência B-6, a contar de 24.8.2023.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1218/2024-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 26 de março de 2024, o cargo efetivo de Assistente/Cuidador Escolar, do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável do servidor Carlos Henrique Santos Rodrigues, Matrícula nº 951942, conforme o Processo nº 017965/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1219/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Áland Emanuella dos Santos Chaves Magalhães, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28408, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 006866/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1220/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, II, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Mariane Nascimento Albuquerque Dantas, Assistente Técnico/Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 01901, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 2 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 011781/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1221/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, II, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Aline Silva Carneiro, Assistente/Cuidador, Matrícula nº 952654, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 2 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 010119/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1222/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, II, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Irailde da Conceição Lima, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula nº 961759, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 2 horas da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 009054/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1223/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Dalila Costa Calú, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 962801, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 009587/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1224/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 92, parágrafos 3º e 4º, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012, e no artigo 9º, I, do Decreto nº 065/E, de 25 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Rafaela Almeida Santos, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula nº 953784, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, com redução de 1 hora da jornada diária de trabalho, pelo período de 730 dias, conforme o Processo nº 008584/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1225/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.474, publicada no Diário Oficial do Município nº 5951, de 18 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional ao ex-servidor Fernando Sales de Sousa, Auxiliar, Especialidade: Motorista, Matrícula 26281, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-o da Classe/Referência C-5 para a Classe/Referência C-6, a contar de 11 de fevereiro de 2024, conforme o Processo nº 009853/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1226/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 2.474/2023 e de acordo com o art. nº 24, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readaptação da servidora Onelivania Lima da Silva, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 845795, para que passe a exercer o cargo de Assistente, Especialidade: Assistente Administrativo, pelo período de 365 dias, a contar de 21 de maio de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 011736/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1227/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 56 e 61, da Lei Municipal nº 2.527, publicada no Diário Oficial do Município nº 6030, de 22 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a readequação de funções da servidora Marcia Cristina de Araújo Ferreira da Silva, Analista, Especialidade: Enfermeira, Matrícula nº 29703, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 365 dias, a contar de 2 de maio de 2024, conforme a Ata de Inspeção de Saúde e do Parecer Médico da Equipe de Saúde Ocupacional do Município de Boa Vista, constantes no Processo nº 012261/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1228/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021 e Decreto 153/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 6011, de 22 de dezembro de 2023, e, conforme o Processo nº 027786/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados no ANEXO I desta Portaria, de acordo com a Lei Municipal nº 1.406, publicada no Diário Oficial do Município nº 3161, de 9 de abril de 2012.

Art. 2º Tornar sem efeito o enquadramento dos servidores mencionados no artigo anterior, realizado através da Portaria nº 0320/2024-SMAG, publicada no Diário Oficial do Município nº 6039, de 2.2.2024.

Art. 3º Determinar o enquadramento dos servidores relacionados no ANEXO II desta Portaria, nos termos do art. 114 da Lei Municipal 2.527/2024, a contar de 2.2.2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1228/2024-SMAG, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	A CONTAR DE
1	849040	Carla Patricia Costa de Oliveira	20.12.2016	Médico Pediatra	I-3 para I-4	20.12.2023
2	848983	Christiany Moreira Almeida	20.12.2016	Médico Clínico Geral	I-3 para I-4	20.12.2023
3	848996	Clewton Carvalho de Oliveira	20.12.2016	Médico Pediatra	I-3 para I-4	20.12.2023
4	848998	Elana Faustino Almeida	20.12.2016	Médico Pediatra	I-3 para I-4	20.12.2023
5	848999	Erika Oliveira da Silva Liberato	20.12.2016	Médico Pediatra	I-3 para I-4	20.12.2023
6	849002	Lussandra Martins de Lima Garcia	20.12.2016	Médico Pediatra	I-3 para I-4	20.12.2023
7	849003	Marcella Augusta Souza de Moura Farias	20.12.2016	Médico Pediatra	I-3 para I-4	20.12.2023
8	848990	Marcelle Valéria Marques Moura	20.12.2016	Médico Clínico Geral	I-3 para I-4	20.12.2023
9	849005	Mareny Damasceno de Sousa	20.12.2016	Médico Pediatra	I-3 para I-4	20.12.2023
10	849004	Michele Gaspar Ferst	20.12.2016	Médico Pediatra	I-3 para I-4	20.12.2023
11	849007	Pedro Sarmet Moreira de Barros Salomão	20.12.2016	Médico Pediatra	I-3 para I-4	20.12.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1228/2024-SMAG, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

ORD.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	REFERÊNCIA
1.	849040	Carla Patricia Costa de Oliveira	20.12.2016	Médico	Pediatra	A	4
2.	848983	Christiany Moreira Almeida	20.12.2016	Médico	Clínico Geral	A	4
3.	848996	Clewton Carvalho de Oliveira	20.12.2016	Médico	Pediatra	A	4
4.	848998	Elana Faustino Almeida	20.12.2016	Médico	Pediatra	A	4
5.	848999	Erika Oliveira da Silva Liberato	20.12.2016	Médico	Pediatra	A	4
6.	849002	Lussandra Martins de Lima Garcia	20.12.2016	Médico	Pediatra	A	4
7.	849003	Marcella Augusta Souza de Moura Farias	20.12.2016	Médico	Pediatra	A	4
8.	848990	Marcelle Valéria Marques Moura	20.12.2016	Médico	Clínico Geral	A	4
9.	849005	Mareny Damasceno de Sousa	20.12.2016	Médico	Pediatra	A	4
10.	849004	Michele Gaspar Ferst	20.12.2016	Médico	Pediatra	A	4
11.	849007	Pedro Sarmet Moreira de Barros Salomão	20.12.2016	Médico	Pediatra	A	4

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1229/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional à ex-servidora Herika Schneider Sobral do Nascimento, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853746, do quadro de pessoal desta prefeitura, relativa ao interstício de 2022/2024, passando-a da Classe/Referência B-2 para a Classe/Referência B-3, a contar de 6 de março de 2024, conforme o Processo nº 008117/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1230/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Claudiene Marques Mota Paiva, Técnico Municipal/Agente de Articulação, Matrícula nº 25041, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao segundo quinquênio, a serem usufruídos no período de 4.7.2024 a 17.8.2024, conforme o Processo nº 008730/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1231/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Claudiene Marques Mota Paiva, Técnico Municipal/Agente de Articulação, Matrícula nº 25041, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos no período de 19.8.2024 a 2.10.2024, conforme o Processo nº 008732/2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1232/2024-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 274375/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Eduardo Carlos Lima de Queiroz, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente, Símbolo AS-4, cumulativamente com o cargo de Coordenador, Símbolo AS-6, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Social, em substituição a servidora Ana Gabriela Bezerra Bento, em razão de usufruto de férias, no período de 17.6.2024 a 26.6.2024.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1233/2024-SMAG.

O Secretário Munipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e conforme o Documento NUP 274317/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Equipe Organizadora da 8ª edição dos Jogos dos Servidores Municipais de Boa Vista, os servidores abaixo relacionados.

I - Coordenação Geral:

- Gledson Eduardo Messias de Souza.

III - Comissão de Logística:

- Jorge Luiz Monteiro dos Santos Junior.

Art. 2º Ficam designados para substituí-los, os servidores conforme abaixo relacionados.

I - Coordenação Geral:

- Jorge Luiz Monteiro dos Santos Junior.

III - Comissão de Logística:

- Braion Pinho de Lima.

Boa Vista - RR, em 14 de junho de 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002342/2022/
SMAG

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410-SMAG/SA/2022

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 410/2022/SMAG POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR A PARTIR DE 15 DE JUNHO DE 2024 a 14 DE JUNHO DE 2025.

O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL PERMANECERÁ DE R\$ 21,00 (VINTE E UM REAIS) POR ESTAGIÁRIO ATIVO, PERMANECENDO O VALOR DO CONTARTO DE R\$ 504.000,00 (QUINHENTOS E QUATRO MIL REAIS) PARA UM TOTAL DE 2.000 (DOIS MIL) ESTAGIÁRIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA (RR)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA/CIEE

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 14 DE JUNHO DE 2024.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.004918/2023

Assunto: Promoção por Titulação

Requerente: Vanessa Lira Moraes dos Santos Bezerra

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, ACOLHO o Relatório da COPAM, e com fulcro no Decreto n. 116/E de 30/9/2021, no qual informa que o procedimento normativo para Promoção por

Titulação não se dá de forma cumulativa, tendo em vista que a servidora já galgou a promoção por titulação, conforme publicação sob a Portaria nº 0457/P de 22/2/2024, anexada ao processo nº 004919/2023, INDEFIRO o pedido de Promoção por Titulação da servidora VANESSA LIRA MORAES DOS SANTOS BEZERRA, Professor, especialidade: Pedagogia, matrícula n. 853547.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.007994/2024

ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade

REQUERENTE: Francisca Cavalcante Monteiro

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e com base nas informações constantes nos autos, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora FRANCISCA CAVALCANTE MONTEIRO, Professor – Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 28952, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma vez que não possui direito ao usufruto do segundo quinquênio da licença prêmio, com fulcro no artigo 85, da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.123378/2024

ASSUNTO: Revisão do enquadramento promovido pelo Decreto n. 0803-P/2023.

INTERESSADO: Rafaela Flores Nunes

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, com fulcro no art. 89 da Lei n. 2.474/2023, INDEFIRO o recurso apresentado pela servidora RAFAELA FLORES NUNES, matrícula n. 845694, Assistente, especialidade: Assistente de Aluno, quanto à revisão do enquadramento realizado por meio do Decreto n. 0803/P, de 25 de setembro de 2023, uma vez que foram observados todos os critérios constantes na nova Lei.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.530354/2023

ASSUNTO: Revisão do enquadramento promovido pelo Decreto n. 0803-P/2023.

INTERESSADO: Maria Edileia Barros Silva

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, com fulcro no art. 89 da Lei n. 2.474/2023, INDEFIRO o recurso apresentado pela servidora MARIA EDILEIA BARROS SILVA, matrícula n. 26591, Auxiliar, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos-Em Extinção, quanto à revisão do enquadramento realizado por meio do Decreto n. 0803/P, de 25 de setembro de 2023, uma vez que foram observados todos os critérios constantes na nova Lei.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.419502/2023
ASSUNTO: Revisão do enquadramento promovido
pelo Decreto n. 0803-P/2023.
INTERESSADO: Claudiene Marques Mota Paiva

DECISÃO

[...]

14. Ante o exposto, com fulcro no art. 89 da Lei n. 2.474/2023, INDEFIRO o recurso apresentado pela servidora CLAUDIENE MARQUES MOTA PAIVA, matrícula n. 25041, Assistente, especialidade: Agente de Articulação, quanto à revisão do enquadramento realizado por meio do Decreto n. 0803/P, de 25 de setembro de 2023, uma vez que foram observados todos os critérios constantes na nova Lei.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(Assinado eletronicamente)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.061221/2024
Assunto: Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso
Interessado: Farrel Rego Nogueira

DECISÃO

[...]

11. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, referente os meses de janeiro a dezembro/2023, ao servidor FARREL REGO NOGUEIRA, Procurador Municipal 2ª classe, matrícula n. 953437, lotado na Procuradoria Geral do Município, com fulcro no art.74, III, §1º, II, alínea “b”, da LCM n. 003/2012, bem como AUTORIZO o pagamento retroativo em duas parcelas iguais e sucessivas.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO
DE VAGAS NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EDITAL Nº 24 – PREF. BOA VISTA – GUARDA
MUNICIPAL, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O Município de Boa Vista, por meio da Secretaria

Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e por intermédio da Comissão Organizadora do Concurso Público para o preenchimento de cargos do quadro de servidores da Guarda Civil Municipal de Boa Vista, instituída pela Portaria nº 007/P/2022, tendo como referência o subitem 4.8 e seus subitens, bem como a alínea “e” do subitem 4.10 do Edital nº 16 – Pref. Boa Vista – Guarda Municipal, de 9 de fevereiro de 2024, torna pública a inclusão, nesse edital, dos subitens 4.10.2 e 4.10.2.1, conforme a seguir especificado.

[...]

4.10.2 Os pontos possíveis de que trata a alínea “e” do subitem 4.10 deste edital corresponderão ao somatório dos pontos apresentados a seguir:

- a) 70 pontos serão referentes ao Perfil Profissional de Aprovação, estabelecido pela Coordenação do Curso de Formação, em que os candidatos considerados APTOS receberão esses pontos integralmente;
- b) 20 pontos serão referentes à quarta parte da pontuação obtida na prova objetiva do tipo CERTO ou ERRADO, conforme subitem 4.14 deste edital; e
- c) 10 pontos serão referentes à média das notas obtidas nas avaliações realizadas pelos instrutores no decorrer do CFPGCM/2024.

4.10.2.1 Em caso de empate, serão aplicados os critérios estabelecidos no subitem 12.4.1 do Edital nº 1 – Pref. Boa Vista – Guarda Municipal, de 25 de janeiro de 2023 e, persistindo o empate, será realizado o desempate pela data e pelo horário de nascimento, sendo preferido o candidato que tenha mais idade.

[...]

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves
Presidente da Comissão do Concurso Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 23581/2021/SMEC – Desm. 8847/2024
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 251/2022/SMEC

Objeto – O presente Termo Aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do contrato nº 251/2022/SMEC, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 01 de abril de 2024 – (considerando que o término do prazo ocorrerá no feriado), referente a LOCAÇÃO DE VANS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme justificativa de NUP 00000.9.115720/2024 e Parecer Jurídico nº 081-01/2024-PGM/PLC de NUP 00000.9.126820/2024, do correspondente processo, nos termos previstos do art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93

– As despesas com a execução do presente aditivo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2.046, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratada: KAELE LTDA
CNPJ: 04.819.323/0001-62
Data de Assinatura: 26 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 140/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002175/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAB DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes dos Contratos Administrativos abaixo mencionados.

CONTRATO ADMINISTRATIVO
161/2024
162/2024
163/2024
164/2024
165/2024

I - Gestor: André Luiz de Souza Cruz, matrícula nº 952.268;

II - Fiscal: Virginia Vale Rodrigues, matrícula nº 253.531;

II - Fiscal: Raimunda Nonata Valente dos Santos, matrícula nº 951.410;

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 27 de maio de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 11 de junho de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 145/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 015483/2024, cujo objeto é a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 0062/2023, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 167/2024;

I - Gestor: Rosimaire Viana Bezerra, matrícula nº 960.477;

II - Fiscal: Emanuel Lucas de Almeida, matrícula nº 253.334;

III - Fiscal: Oséias Lima Silva, matrícula nº 951.627;

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 16 de maio de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 12 de junho de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 146/2024/SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 015623/2024, cujo objeto é a ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023, PROCESSO Nº 0062/2023, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 166/2024;

I - Gestor: Rosimaire Viana Bezerra, matrícula nº 960.477;

II - Fiscal: Emanuel Lucas de Almeida, matrícula nº 253.334;

III - Fiscal: Oséias Lima Silva, matrícula nº 951.627;

Art. 2º - Tornar sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeitos retroativos a 16 de maio de 2024.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 12 de junho de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 147/2024-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0139/P, de 10 de abril de 2024, publicado no DOM nº 6090 e,

CONSIDERANDO as recomendações da 3ª Promotoria de Justiça Civil do Ministério Público Estadual do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar, conforme anexo único, os contro-
les estatísticos mensais de entrada de animais capturados,
adotados, eutanasiados/óbitos, esterilizados e outras inter-
corrências realizadas pela Unidade de Vigilância e Controle
de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde do Município
de Boa Vista – RR, referente ao mês de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de
sua publicação.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde-SMSA.

Boa Vista/RR, 14 de junho de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde -SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ANEXO

RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ZOONOSES

Mês	Animais de relevância epidemiológica recolhidos dos logradouros Públicos e domicílios e/ou abandonados na UVCZ				Castrações de Animais sob tutela da UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MAIO/2024	01	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	01		-		-		-	
Total:	01		-		-		-	

Mês	Animais Eutanasiados com laudo Médico Veterinário da UVCZ				Óbitos de animais ocorridos durante o período de observação na UVCZ			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MAIO/2024	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	-		-		-		-	
Total:	-		-		-		-	

Mês	Animais adotados na rotina				Animais Aptos para Adoção			
	Cão		Gato		Cão		Gato	
	M	F	M	F	M	F	M	F
MAIO/2024	-	01	-	-	-	-	02	-
Subtotal	01		-		-		02	
Total:	01		-		-		02	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA

ERRATA

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria nº 134/2024-SMSA, Processo Administrativo nº 011018/2024-SMSA, A, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 6122, em 10 de junho de 2024.

ONDE SE LÊ:

• Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 152/2024;

I - Gestor: Rosimaire Viana Bezerra, matrícula nº 960.477;

II - Fiscal: Ana Paula Silva Santos, matrícula nº 954.637;

III - Fiscal: Genivan Emerson Silva, matrícula nº 953.982;

LEIA-SE:

• Art. 1º - Nomear os seguintes Agentes do Contrato Administrativo nº 152/2024;

I - Fiscal: Ana Paula Silva Santos, matrícula nº 954.637;

II - Fiscal: Genivan Emerson Silva, matrícula nº 953.982;

Boa Vista/RR, 13 de junho de 2024.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 9287/2022/SMO
Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 476/SMO/SA/2022
Objeto:
1.1 O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o “prazo de execução da obra/serviço”, previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora aditado, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do vencimento do prazo atual vigente.
1.2 O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o “prazo de execução da obra/serviço”, previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do vencimento do prazo atual vigente.
Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 26.782.0039.2121, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Fonte: Convênio: 1077.323-21/2021/MAPA/CAIXA/PMBV e RECURSOS PRÓPRIOS/ CONTRAPARTIDA.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.
Data de Assinatura: 11 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 6210/2021/SMO.
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 331/SMO/SA/2021
Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 331/SMO/SA/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar do fim do prazo atual vigente.
Unidade Orçamentária: 020901; Funcional Programática: 04 122 0037 2.109; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte: Recursos Próprios.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA VISTA.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
CONTRATADA: INFOR EXPRESS EMPREENDIMENTOS LTDA
Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 024/2024

FIRMA: CONSÓRCIO COEMA – ÁGORA, constituído pelas empresas COEMA CONSTRUTORA LTDA (LÍDER), inscrita no CNPJ 04.236.920/0001-64, em consórcio com a empresa ÁGORA ESTRUTURAS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.800.285/0001-57
Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Concorrência nº 017/2023, constante no Processo nº 27473/2023 SMO a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 539/SMO/GC/DPLAN/2024 – Convênio nº 928766/2022–MCIDADES–Operação nº 1082.754-35/2022 e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.
FISCAL TÉCNICO: Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Bárbara Jamile da Silva

Melo, Assessora AP 02, Matrícula nº 43.266.

DO OBJETO:
Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Contratação de empresa especializada em obras e Serviços de Engenharia, para Execução das Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas no

Perímetro urbano do Município de Boa Vista-RR, conforme discriminado e especificado no Edital.

DO PREÇO E PAGAMENTO:
O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$: 17.808.532,39, (dezessete milhões, oitocentos e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), CONVÊNIO/RECURSOPRÓPRIO/ CONTRAPARTIDA que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 2803 Unidade Orçamentária: 02 09 01, Funcional Programática: 15.451.0039.2120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 – Fonte de Recurso: 1.700.0000 – R\$ 17.771.391,68 (dezessete milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) – Convênio;

Nota de Empenho: 2804 Unidade Orçamentária: 02 09 01, Funcional Programática: 15.451.0039.2120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 – Fonte de Recurso: 1.500.0000 – R\$ 37.140,71 (trinta e sete mil, cento e quarenta reais e setenta e um centavos) – Recurso Próprio/Contrapartida;

DO PRAZO:
O prazo de execução do objeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, conforme Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução da Obra/ Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º e incisos, c/c § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A execução da obra/serviço será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

Boa Vista-RR, 14 de junho de 2024.

Deusiana Ferreira Costa Gouveia
CPF: 048.471.464-33
Secretária Municipal de Obras

Eloy José dos Santos Júnior
CPF nº 382.892.612-68
CONSÓRCIO COENA - ÁGORA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E URBANIZAÇÃO

ATA DE ABERTURA – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO Nº 33558/2023/SMO

Aos dezessete dias de junho de 2024, às nove horas, a Comissão de Análise Técnica, nomeados por meio de Portarias nº 100/2023/SMO, de 13 de dezembro de 2023 e Portaria nº 02/2024 de 12 de janeiro de 2024, reuniu-se para receber os envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação), nº 2 (Proposta Técnica), referente ao Chamamento Público 001/2023 – PROCESSO 33558/2023 – SMO, cujo objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. Solicitou o Edital a empresa: COEMA CONSTRUTORA LTDA. Iniciando os trabalhos, a Comissão constatou a presença da empresa: COEMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.236.920/0001-64, representado pelo senhor Nelson França Filho. Dando continuidade aos trabalhos, a coordenação, bem como os membros da comissão rubricaram os envelopes Nº 1 e Nº 2 entregues pelos representantes. Na oportunidade, a fim de dar celeridade ao processo, a comissão e o representante, em comum acordo, concluíram que o disposto no item 10.1 do edital, que trata da abertura e rubrica de todas as páginas constantes no envelope Nº 1, Documentos de Habilitação, poderia ser dispensado, uma vez que todos os envelopes foram conferidos e aceitos, por todos, como totalmente lacrados. Após a entrega e conferência da integridade dos envelopes pela empresa, o Coordenador da comissão assinou e entregou, o protocolo de recebimento das documentações para o representante presente. O Senhor Coordenador determinou a lavratura da Ata que, após lida, foi por todos achada conforme e, por essa razão, aprovada e assinada pela Comissão Técnica..

Comissão de Análise Técnica:

Wylliams de Sousa Carvalho
Membro da Comissão

Denison Almeida de Souza
Membro da Comissão

Iracema Lopes de Araújo Silveira
Membro da Comissão

Carlos Anderson Uchoa Mariano
Coordenador da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
ASSESSORIA DE PROCESSOS

PORTARIA Nº 50/2024/SEMGES/SDS/SEMGES.

O Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sheyla Medeiros de Santana - matrícula 847935, para atuar como GESTORA e a servidora Misselene Carneiro Cavalcante -matrícula 849022 para atuar como FISCAL, em substituição a servidora Sheyla Medeiros de Santana - matrícula 847935, do Convênio 28-SEMGES/FMAS/ASSESP/2023, referente ao Processo 34526/2023/SEMGES, que tem por objeto o gerenciamento, distribuição e fornecimento aos beneficiários do cartão do bem do Município de Boa Vista, instituído pela Lei Municipal 2.504 de 20 de dezembro de 2023, para utilização nas compras junto ao comércio local.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra - se,

Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social de Boa Vista – RR, 11 de junho de 2024.

Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 22754/2022-SMAAI
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 102-SMAAI/SOF/DIVOF/2023
Objeto: 1.1 – Prorrogar o prazo de execução do objeto contratado, previsto na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato ora editado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de Junho de 2024.
1.2 – Prorrogar o prazo de vigência contratual, previsto na cláusula DÉCIMA QUARTA do contrato ora aditado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de Junho de 2024.
Modalidade: Tomada de Preços.
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20.122.0054.2198 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: 1 700 0000 (convênio) e 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 22.890.123/0001-88.
Data da Assinatura: 14 de Junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 22754/2022-SMAAI
Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 102-SMAAI/SOF/DIVOF/2023
Objeto: 1.1 – Acréscimo de R\$ 146.019,41 (cento e quarenta e seis mil, dezenove reais e quarenta e um centavos) que corresponde a 8,94% (oito inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) passando de R\$ 1.632.643,33 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), para R\$ 1.778.662,74 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Modalidade: Tomada de Preços.
Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática: 20.122.0054.2198 Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recursos: 1 700 0000 (convênio) e 1 500 0000 (próprio).
Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI.
Contratada: CAPITAL CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 22.890.123/0001-88.
Data da Assinatura: 14 de Junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 00038/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: POSTO MACUXI LTDA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 11.124.574/0001-98
ENDEREÇO: RUA ADOLFO BRASIL, 2041 SAO FRANCISCO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
LOCALIZAÇÃO: RUA ADOLFO BRASIL, 2041 SAO FRANCISCO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 011314/2024.

A empresa POSTO MACUXI LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de “INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES JAQUETADO (30 m³ cada)”, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 22 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e Restrições Gerais:

1.2 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.3 Está autorização deverá permanecer em local visível do empreendimento para efeito de fiscalização;

1.4 Está autorização é intransferível a terceiros;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0768/2024 de 08/04/2024 e Análise Ambiental nº 137-LIC/2024 de 16/05/2024;

1.6 A empresa deverá cumprir todas as medidas técnicas apresentadas no Plano de Gerenciamento da construção civil - PGRCC;

1.7 Os resíduos gerados na atividade do tipo industrial não poderão ser dispostos para coleta pública, ficando a empresa requerente responsável pela correta destinação dos resíduos gerados pela atividade;

1.8 Os óleos lubrificados usados coletados deverão ser armazenados em vasilhames apropriados para posterior recolhimento por empresa devidamente licenciada;

1.9 A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as normas e vigor relativa ao sistema de combate a incêndio, durante o pedido de validade desta licença;

1.10 Só poderão ser comercializados óleos lubrificantes que informem na embalagem a destinação e a forma de retorno dos óleos lubrificantes usados contaminados, recicláveis ou não, conforme resolução conama nº. 362/2005;

1.11 O empreendedor fica obrigado a receber as embalagens vazias e providenciará a destinação correta das mesmas;

1.12 A caixa separadora de óleo deverá ser limpa a cada 15 (quinze) dias e deverá ser dada destinação correta ao óleo;

1.13 O pedido de renovação desta Autorização deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.

1.14 Fica o empreendedor responsável por coibir a poluição sonora, causada pelos frequentadores em torno do empreendimento, sendo proibido som automotivo no estacionamento, bem como nas dependências do espaço do empreendimento;

2 Quanto aos efluentes líquidos:

2.1 O empreendimento deverá manter os efluentes de Óleo Diesel e todos os derivados de petróleo em tambores fechados a fim de evitar acidentes e prevenir riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto as emissões atmosféricas:

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosférica em quantidades que possam ser prejudiciais a saúde humana;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera em quantidade acima da permitida pela legislação vigente.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado à coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Fica proibido o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 00040/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: RZD DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

NOME FANTASIA: RZD PETROLEO

CPF/CNPJ Nº: 09.056.321/0004-25

ENDEREÇO: ZR IMOVEL RURAL, ROD BR174 KM 482.2 LT 11 GLEBA CAUAME ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)

LOCALIZAÇÃO: ZR IMOVEL RURAL, ROD BR174 KM 482.2 LT 11 GLEBA CAUAME ZONA RURAL - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 029482/2023.

A empresa RZD DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de "INSTALAÇÃO DE UM TERMINAL: BASE DE DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTO", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 29 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio
Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES**1. Considerações e restrições gerais:**

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da

licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "INSTALAÇÃO DE UM TERMINAL - BASE DE DISTRIBUIÇÃO DE ASFALTO" localizada na BR 174, S/Nº, KM 482, LOTEAMENTO CHACARA SOL NASCENTE, LOTE 11, GLEBA CAUAME, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 3312/2023 de 14/12/2023 e Parecer nº 037/2024 SMO - DFE de 19/02/2024;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.13 Fica condicionado a apresentar os seguintes documentos: Autorização Prévia, do Alvará de construção, das Especificações técnicas e/ou Memorial descritivo e respectiva ART, em um prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da referida autorização.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 00041/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: COEMA CONSTRUTORA LTDA
NOME FANTASIA: COEMA
CPF/CNPJ Nº: 04.236.920/0001-64
ENDEREÇO: RUA PACARAIMA, 304 EDIFÍCIO SUMARE SAO VICENTE - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Construção de rodovias e ferrovias
LOCALIZAÇÃO: VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.,
VALIDADE: 02 ANOS
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 017124/2024

A empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA, está autorizada a iniciar os serviços de "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 29 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR" localizada nos Bairros:

CIDADE SATÉLITE - Av. Cometa-TR1, LD, TR1-LE, LD-TR2, Av. Cometa Complementar, Rua Áries e Rua Câncer;
UNIAO - Av. Cabo José Tabira, Rua Zildimar Saraiva, Rua 09;

EQUATORIAL - Av. STO Antonio TR-1 e TR-2; R. Dr. Luiz Brito; R. Edimilson José, R. Expedito Francisco; R. Francisca Alves; R. Francisco Regis Maciel, R. Luiz Reis Cristo e R. Sebastião França;

JARDIM TROPICAL - Av. Parque Céu Azul-LD e LE, Trecho da Av. Parque Céu Azul X08 e X03; OLÍMPICO - Rua Cambara, Rua Muriciseiro e Rua Parque dos Cajueiros.

1.5 Emitida com base no Análise Ambiental nº. 165-LIC/2024 de 29/05/2024;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.13 Fica condicionado a apresentar os seguintes documentos: Autorização Prévia, do Alvará de construção, das Especificações técnicas e/ou Memorial descritivo e respectiva ART, em um prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da referida autorização.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas
- 3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.
4. Quanto aos resíduos sólidos
- 4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.
5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança
- 5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;
6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 00042/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: COLINA CONSTRUÇOES LTDA

NOME FANTASIA: COLINA CONSTRUÇOES

CPF/CNPJ Nº: 30.505.968/0001-30

ENDEREÇO: AV VILLE ROY, 2771 SALA A CAÇARI - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Construção de edifícios

LOCALIZAÇÃO: AV. BELO HORIZONTE, 178 NOVA CIDADE - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 2 ANOS

- PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 017143/2024

A empresa COLINA CONSTRUÇOES LTDA , está autorizada a iniciar os serviços de "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV NO BAIRRO NOVA CIDADE - DELIO TUPINAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 29 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes

Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura - "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV NO BAIRRO NOVA CIDADE - DELIO TUPINAMBÁ, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR" localizada na AV. BELO HORIZONTE, Nº 139, BAIRRO NOVA CIDADE, BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base na Análise Ambiental Nº. 166-LIC/2024 de 29/05/2024;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.13 Fica condicionado a apresentar os seguintes documentos: Alvará de construção; Especificações técnicas e/ou Memorial descritivo, RG e CPF do representante legal da construtora e comprovante de endereço da construtora, em um prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da referida autorização.

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líqui-

dos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6. Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO INSTALAÇÃO Nº. 043/2024
A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA

nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: M C A CONSTRUTORA EIRELI.
NOME FANTASIA: M C A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.

CPF / CNPJ Nº: 07.822.407/0001-36.
ENDEREÇO: RUA ADRIANO GAMA, Nº. 0, QUADRA LOTE 21, BAIRRO PARQUE 10 DE NOVEMBRO, MANAUS - AM.

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO, Nº 5075, BAIRRO CAIMBÉ, BOA VISTA - RR.
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 017990/2024.

A empresa "M C A CONSTRUTORA EIRELI" está autorizada a iniciar os serviços de "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV – OLENKA MACELLARO THOMÉ VIEIRA" localizada na AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO, Nº 5075, BAIRRO CAIMBÉ, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 07 de junho de 2024.

Ícaro Cesar Farias da Costa
Secretário Adjunto Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Considerações e restrições gerais:

1.1 Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

1.2 Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.3 Esta autorização é intransferível a terceiros;

1.4 O uso desta Autorização está restrito somente para instalação do Projeto de Infraestrutura – "CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE IV – OLENKA MACELLARO THOMÉ VIEIRA" localizada na AVENIDA MARIO HOMEM DE MELO, Nº 5075, BAIRRO CAIMBÉ, BOA VISTA - RR;

1.5 Emitida com base no Análise Ambiental nº. 181-LIC/2024 de 05/06/2024;

1.6 As recomendações/sugestões técnicas contidas nos pareceres devem ser observadas e cumpridas;

1.7 Fica o Empreendedor incumbido de cumprir todos os itens descritos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, apresentado no Processo;

1.8 Executar ações preventivas e corretivas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes ambientais;

1.9 Cumprir com o correto manuseio dos resíduos, bem como o acondicionamento, transporte e destino final dos mesmos;

1.10 Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

1.11 Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

1.12 O pedido de renovação desta Autorização de

Instalação deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

1.13 Fica condicionado a apresentar os seguintes documentos: Autorização Prévia, Documento de Locação/ Posse do local da construção; Contrato de Execução de Serviço; Alvará de Construção e CTF/APP da construtora, em um prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da referida autorização

2. Quanto aos efluentes líquidos

2.1 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos (Óleo, gordura, etc.), gerados no empreendimento, em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio tratamento, conforme exigências municipais;

2.2 Os efluentes provenientes dos sanitários deverão ser destinados ao sistema de tratamento (fossa séptica/filtro/sumidouro e ou esgoto sanitário), sendo que a limpeza deverá ser executada por empresa devidamente habilitada.

3. Quanto às emissões atmosféricas

3.1 Fica proibida a utilização de quaisquer tipos de queimadas na área do empreendimento;

3.2 As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma e não emitir substâncias odoríferas em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

3.3 A empresa não poderá emitir material particulado para a atmosfera.

4. Quanto aos resíduos sólidos

4.1 O resíduo sólido urbano comum, não contaminado e não destinado a coleta seletiva deverá ser encaminhado ao sistema municipal de coleta de resíduos sólidos urbanos;

4.2 Em caso de doação dos resíduos os receptores deverão declarar e sua vontade as formas de uso a que se destinam tais resíduos;

4.3 Os resíduos gerados pela atividade deverão ser acondicionados em locais seguros e posteriormente destinados conforme a legislação ambiental vigente.

5. Quanto aos aspectos de proteção e segurança

5.1 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;

5.2 Ficamos proibidos o uso das vias públicas para armazenamento de qualquer material;

5.3 Os recipientes dos produtos de limpeza devem ser acondicionados em locais secos para evitar risco ao meio ambiente e encaminhados ao aterro sanitário;

6 Comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA qualquer mudança ou acidente na operação da atividade.

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 00043/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: ROSELISE TARTER SILVA
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ Nº: 371.506.771-34
ENDEREÇO: RD BR 174 MONTE CRISTO, S/N FAZENDA SÃO PAULO MONTE CRISTO- 69300-000 - BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: Loteamento de imóveis próprios
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA SÃO PAULO - RODOVIA BR 174, GLEBA CAUAMÉ, S/N MONTE CRISTO - BOA VISTA - RR

VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 004232/2024.

A empresa ROSELISE TARTER SILVA, está autorizada a iniciar os estudos de viabilidade ambiental referente a "LOTEAMENTO RESIDENCIAL - MONTE TEPUI, localizado na zona rural no município de BOA VISTA, RR", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 17 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente a "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE TEPUI, localizadas na FAZENDA SÃO PAULO - RODOVIA BR 174, GLEBA CAUAMÉ, S/Nº, BAIRRO MONTE CRISTO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR"

4. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 1096/2024 de 14/05/2024;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA,

REZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CIVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 00044/2024

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME /RAZÃO SOCIAL: CENTENARIO PARK SPE - LTDA
NOME FANTASIA: CENTENARIO PARK SPE - LTDA
CPF/CNPJ Nº: 54.769.038/0001-52
ENDEREÇO: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1274
SALA: E; CENTRO - BOA VISTA - RR
ATIVIDADE: Loteamento de imóveis próprios
LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO CENTENARIO PARK, LOTE 380, QUADRA 543, ZONA 07, BAIRRO CETENÁRIO - BOA VISTA - RR
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 014630/2024

A empresa CENTENARIO PARK SPE - LTDA, está autorizada a iniciar os estudos de viabilidade ambiental referente ao "LOTEAMENTO CENTENÁRIO PARK", no município de BOA VISTA, RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

BOA VISTA - RR, 22 DE MAIO DE 2024

Alexandre Pereira dos Santos Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Robson Rodrigues Lopes Superintendente de Proteção Ambiental - SPA
---	---

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

- Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;
- Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
- O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente ao "LOTEAMENTO CENTENÁRIO PARK, localizado no LOTE 380 - QUADRA 543, ZONA 07, BAIRRO CENTENÁRIO, BOA VISTA - RR"
- Emitida com base na Análise Ambiental nº. 133-LIC/2024 de 14/05/2024;
- Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;
- O pedido de renovação desta Autorização Prévia

deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIOR O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CIVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 045/2024
(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
NOME FANTASIA: *****
CPF / CNPJ Nº. 05.943.030/0001-55.
ENDEREÇO: RUA GENERAL PENHA BRASIL, S/Nº, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA - RR.
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
LOCALIZAÇÃO: VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 002204/2024 - SMO.

A "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS" está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à atividade "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, localizada na PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR", conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta Autorização.

Boa Vista, RR, 23 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	Robson Rodrigues Lopes Superintendente de Proteção Ambiental - SPA
---	---

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

- Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;
- Esta autorização é intransferível a terceiros e deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
- O uso desta Autorização está restrito somente para iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente aos "SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR";
- Emitida com base no Parecer Técnico nº.

1165/2024 de 22/05/2024;

5. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

7. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 046/2024

(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAW INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

NOME FANTASIA: *****

CPF / CNPJ Nº: 24.629.440/0001-70.

ENDEREÇO: EST. SEREIA, Nº. 25, BAIRRO RONDINHA, CAMPO LARGO - PR.

ATIVIDADE: TELEFONIA CELULAR - ESTAÇÃO DE RADIO BASE.

LOCALIZAÇÃO: RUA ADEMÁRIO SANTOS, Nº 1216, BAIRRO CAIMBÉ, BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 002093/2024.

A empresa "CAW INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA" está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à "TELEFONIA CELULAR - ESTAÇÃO DE RADIO BASE", localizada na RUA ADEMÁRIO SANTOS, Nº 1216, BAIRRO CAIMBÉ, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 23 de maio de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para

a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;

2. Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

3. Esta autorização é intransferível a terceiros;

4. O uso desta Autorização está restrito somente ao estudo de viabilidade ambiental referente a "TELEFONIA CELULAR - ESTAÇÃO DE RADIO BASE", localizada na RUA ADEMÁRIO SANTOS, Nº 1216, BAIRRO CAIMBÉ, BOA VISTA - RR.

5. Emitida com base no Parecer Técnico nº. 0715/2024 de 29/04/2024;

6. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;

8. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBEDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APÓS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Nº. 047/2024

(A presente autorização prévia não autoriza o início da instalação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: SICLA ENGENHARIA LTDA.

NOME FANTASIA: *****

CPF / CNPJ Nº: 17.375.874/0001-26.

ENDEREÇO: RUA HUMAITA, Nº. 525, BAIRRO PADRE EUSTAQUIO, MINAS GERAIS - MG.

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

LOCALIZAÇÃO: RUA WALDEMAR BASTOS DE OLIVEIRA, Nº 2909, BAIRRO AEROPORTO, BOA VISTA - RR.

VALIDADE: 02 ANOS.

PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 005264/2024.

A empresa "SICLA ENGENHARIA LTDA" está autorizada a iniciar o estudo de viabilidade ambiental referente à "OBRA DE SUBSTITUIÇÃO, COM LOGÍSTICA ASSOCIADA, DOS SISTEMAS DE ENERGIA, ATERRAMENTO E CLIMATIZAÇÃO DO DTCEA BOAVISTA - RR", localizada na RUA WALDEMAR BASTOS DE OLIVEIRA, Nº 2909, BAIRRO AEROPORTO,

BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 04 de junho de 2024.

Alexandre Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Meio
Ambiente – SEMMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção
Ambiental - SPA

EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES

1. Conforme Resolução CONAMA nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma;
2. Esta autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;
3. Esta autorização é intransferível a terceiros;
4. O uso desta Autorização está restrito somente ao estudo de viabilidade ambiental referente a “OBRA DE SUBSTITUIÇÃO, COM LOGÍSTICA ASSOCIADA, DOS SISTEMAS DE ENERGIA, ATERRAMENTO E CLIMATIZAÇÃO DO DTCEA BOAVISTA – RR”, localizada na RUA WALDEMAR BASTOS DE OLIVEIRA, Nº 2909, BAIRRO AEROPORTO, BOA VISTA - RR.
5. Emitida com base na Análise Ambiental nº. 141-LIC/2024 de 21/05/2024;
6. Quando devidamente aprovado o empreendimento, a execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes, com a instalação de sinalizadores, placas de advertência, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
7. Solicitar previamente a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente a autorização para toda e qualquer alteração no projeto;
8. O pedido de renovação desta Autorização Prévia deverá ser formalizado nesta Secretaria no mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;

NO CASO DE DESOBDIÊNCIA DE UM DOS ITENS ANTERIORES O REQUERENTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO ART. 19 DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 237/97.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI QUAISQUER ALVARÁS OU CERTIDÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NEM EXCLUI AS DEMAIS LICENÇAS AMBIENTAIS.

NO CASO DO NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER ITEM ACIMA A AUTORIZAÇÃO PERDERÁ AUTOMATICAMENTE A SUA VALIDADE E, SERÁ RENOVADA SOMENTE APOS NOVA AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES POR PARTE DO EMPREENDEDOR ACARRETERÁ EM CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, INDEPENDENTE DAS MEDIDAS CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E CRIMINAIS CABÍVEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 20798/2023/SMST.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.
418/2023/SMST.
Objeto: Acrescentar o montante de 25% (vinte e cin-

co por cento) no valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65 §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato nº 418-SMST/CAPP/2023.
Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 122 0066 2235 Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARIA BONITA RESTAURANTE EIRELI.
Data de Assinatura: 14 de junho de 2024.

Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal da SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

DECISÃO DE RECURSO –MAIO– 2 0 2 4

ATAS 17, 18, 19 e 20/2024 da Reunião Ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI Municipal, reuniões realizadas nos dias: 06, 13, 20 e 27 de maio de 2024.

PROCESSOS Nº:

096/2024
REQUERENTE: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAU0316/RR
AI: EL00115678
CODIGO DE MULTA: 5673-2
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

097/2024
REQUERENTE: TATIANA SOUSA DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAP9216/RR
AI: EL00216025
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

098/2024
REQUERENTE: VANDERLEIA ALENCAR SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAM2207/RR
AI: RA00013626
CODIGO DE MULTA: 7463-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

099/2024
REQUERENTE: ADRIANA ROCHA DE MEDEIROS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NULOH26/RR
AI: TE00177234
CODIGO DE MULTA: 5819-7
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

100/2024
REQUERENTE: HOSALAN ALVES PINHEIRO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAS1333/RR
AI: TE00110943
CODIGO DE MULTA: 6858-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

101/2024
REQUERENTE: HOSALAN ALVES PINHEIRO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAS1333/RR
AI: TE00110944
CODIGO DE MULTA: 7048-1
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

102/2024
REQUERENTE: PATRICIA SOCORRO DA COSTA CUNHA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAP0699/RR
AI: EL00197439
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

103/2024

REQUERENTE: ROSIVAN NUNES GUIMARÃES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAU5H17/RR
AI: DT00337112
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

104/2024
REQUERENTE: JOÃO BOSCO MACHADO DE ALBU-
QUERQUE

ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JXP9425/RR
AI: RA00005526
CODIGO DE MULTA: 7463-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

105/2024
REQUERENTE: BENJAMIN DE SOUZA E SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JWU2356/RR
AI: EL00144475
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

106/2024
REQUERENTE: BENJAMIN DE SOUZA E SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JWU2356/RR
AI: DT00159811
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

107/2024
REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA BARBOSA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAX4951/RR
AI: RA00010596
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

108/2024
REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA BARBOSA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAX4951/RR
AI: RA00006313
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

109/2024
REQUERENTE: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAY8589/RR
AI: TE00095290
CODIGO DE MULTA: 5185-1
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

110/2024
REQUERENTE: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAY8589/RR
AI: EL00116560
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

111/2024
REQUERENTE: FRANCISCO GOMES DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAY8589/RR
AI: DT00276618
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

112/2024
REQUERENTE: MAXSUELL LUCAS MENDES MARQUES
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: QGN5B26/RN
AI: EL00225529
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

113/2024
REQUERENTE: ANTONIO J LOPES PEREIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: JXM0175/RR
AI: TE00168159

CODIGO DE MULTA: 7633-1
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

114/2024
REQUERENTE: PATRICIA REIS DA COSTA ZACARIAS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUI0938/RR
AI: EL00184974
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

115/2024
REQUERENTE: PATRICIA REIS DA COSTA ZACARIAS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUI0938/RR
AI: EL00180445
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

116/2024
REQUERENTE: PATRICIA REIS DA COSTA ZACARIAS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUI0938/RR
AI: EL00221903
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

117/2024
REQUERENTE: ABRAA LINCON DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAN7581/RR
AI: EL00227871
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

118/2024
REQUERENTE: JOSE DOMINGOS DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAK9904/RR
AI: TE00162735
CODIGO DE MULTA: 7625-2
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

119/2024
REQUERENTE: KELLEN SAMMER SANTOS CRUZ
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: RZA9D25/RR
AI: EL00222737
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

120/2024
REQUERENTE: ZETTA FROTAS LTDA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: RFO7J65/MG
AI: EL00196428
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

121/2024
REQUERENTE: ANTONIO CARDOSO MACEDO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NIJ6906/PI
AI: RA00009193
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

122/2024
REQUERENTE: ESTEIR MARIA BORGES BRAGA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAW8C94/RR
AI: EL00189187
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

123/2024
REQUERENTE: WYSLANY SOUSA MARTINS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAN9H74/RR
AI: EL00228570
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

124/2024
REQUERENTE: WYSLANY SOUSA MARTINS

TA	ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NAN9H74/RR AI:EL00226662 CODIGO DE MULTA:6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 125/2024 REQUERENTE: HILBERG RIBEIRO SANTOS SILVA ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NBA7786/RR AI: TE00155636 CODIGO DE MULTA: 5819-1 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 126/2024 REQUERENTE: JOCIENE PEREIRA SILVA ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NAY0E00/RR AI: EL00221965 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 127/2024 REQUERENTE: CLARENE PEREIRA DE ARAUJO ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NUK5359/RR AI: EL00226967 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 128/2024 REQUERENTE: GABRIEL RENAN PEREIRA MAIA ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NOZ8D01/RR AI: EL00222420 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 129/2024 REQUERENTE: PAMELLA CRISTINA BORGES DA COS-		CODIGO DE MULTA: 7455-0 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 135/2024 REQUERENTE: DIEGO RAFAEL TELES CORDEIRO WER-
		LANG	ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NAZ7083/RR AI: EL00210880 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 136/2024 REQUERENTE: DIEGO RAFAEL TELES CORDEIRO WER-
		LANG	ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NAZ7083/RR AI: EL00212354 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 137/2024 REQUERENTE: DIEGO RAFAEL TELES CORDEIRO WER-
		LANG	ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO:NAZ7083/RR AI: EL00173148 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 138/2024 REQUERENTE: DIEGO RAFAEL TELES CORDEIRO WER-
		LANG	ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NAZ7083/RR AI: EL00154758 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 139/2024 REQUERENTE: DIEGO RAFAEL TELES CORDEIRO WER-
		LANG	ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NAZ7083/RR AI: EL00188763 CODIGO DE MULTA: 5673-2 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 140/2024 REQUERENTE: DIEGO RAFAEL TELES CORDEIRO WER-
		LANG	ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NAZ7083/RR AI: EL00213290 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 141/2024 REQUERENTE: MICHAEL NOBREGA PINTO ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NAQ2G82/RR AI: EL00224690 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 143/2024 REQUERENTE: ANDREW LUIS MENDES FERREIRA ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NAR1283/RR AI: EL00215914 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 144/2024 REQUERENTE: ANDREW LUIS MENDES FERREIRA ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NAR1283/RR AI: EL00224105 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 145/2024 REQUERENTE: BRENDA VALENTE DE VASCONCELOS ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NUH2496/RR
LANG	ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: JXY7D33/RR AI: EL00246798 CODIGO DE MULTA: 5673-2 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 130/2024 REQUERENTE: LUCAS NATAN KRUGER NICOLAU ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NSU5817/SC AI: EL00214659 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO 131/2024 REQUERENTE: ADEMAR OLIVEIRA ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: QFO3220/PB AI: RA00006918 CODIGO DE MULTA: 7455-0 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO 132/2024 REQUERENTE: DEONIZ DA SILVA MARQUES ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: NUL1917/RR AI: EL00222808 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO 133/2024 REQUERENTE: AIRTON DA SILVA BAMBERG ASSUNTO: Cancelamento de Multas PLACA DO VEICULO: RZC8B48/RR AI: EL00245886 CODIGO DE MULTA: 6050-3 DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO 134/2024 REQUERENTE: DIEGO RAFAEL TELES CORDEIRO WER-		

AI: RA00001739
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

146/2024
REQUERENTE: BRENDA VALENTE DE VASCONCELOS
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NUH2496/RR
AI: EL00206809
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

148/2024
REQUERENTE: FRANCISCO ROCHA ARAUJO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAP7C39/RR
AI: EL00230229
CODIGO DE MULTA: 6050-3
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

149/2024
REQUERENTE: VICTOR ALVES NETO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAZ3997/RR
AI: TE00125782
CODIGO DE MULTA: 5738-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

150/2024
REQUERENTE: JOAO GABRIEL SOUZA CRUZ DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: QZG3D66/RR
AI: TE00168164
CODIGO DE MULTA: 6637-1
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

151/2024
REQUERENTE: TERCENCIO MANDUCA DA SILVA
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAJ9041/RR
AI: RA00016703
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: DEFERIDO

152/2024
REQUERENTE: MARCIA GIRLANE LARANJEIRA FRAN-CELINO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAK8055/RR
AI: DT00320253
CODIGO DE MULTA: 7463-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

153/2024
REQUERENTE: MARCIA GIRLANE LARANJEIRA FRAN-CELINO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAK8055/RR
AI: DT00338655
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

154/2024
REQUERENTE: MARCIA GIRLANE LARANJEIRA FRAN-CELINO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAK8055/RR
AI: DT00350683
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

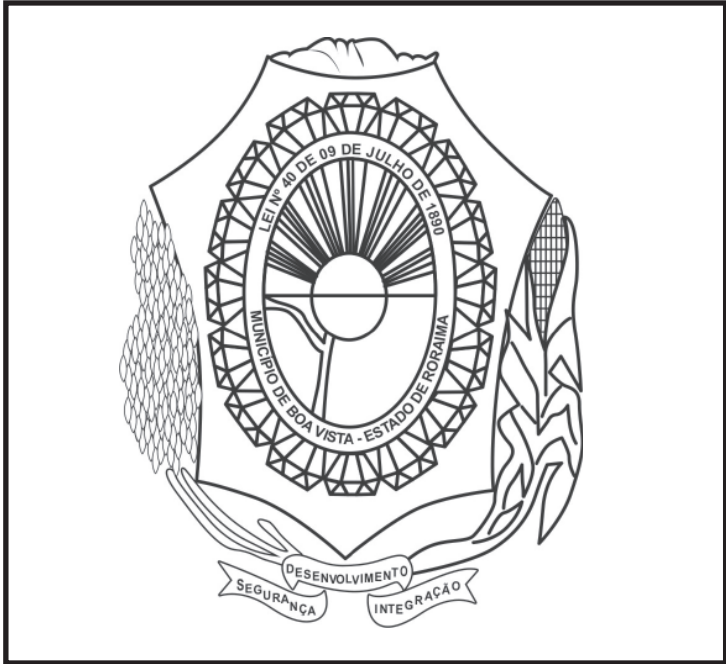
155/2024
REQUERENTE: MARCIA GIRLANE LARANJEIRA FRAN-CELINO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAK8055/RR
AI: DT00318629
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

156/2024
REQUERENTE: MARCIA GIRLANE LARANJEIRA FRAN-CELINO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas

PLACA DO VEICULO: NAK8055/RR
AI: DT00366714
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

157/2024
REQUERENTE: MARCIA GIRLANE LARANJEIRA FRAN-CELINO
ASSUNTO: Cancelamento de Multas
PLACA DO VEICULO: NAK8055/RR
AI: DT00316794
CODIGO DE MULTA: 7455-0
DECISAO DA JARI MUNICIPAL: INDEFERIDO

Karoline Costa de Souza
Secretária JARI – Municipal



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva

Primeiro Vice-Presidente:
Juliana Alves Garcia de Almeida

Segundo Vice-Presidente:
Ilderson Pereira Silva

Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Segundo Secretário:
Aderval da Rocha Ferreira Filho

Terceiro Secretário:
João Kleber Martins de Siqueira

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Bruno Perez de Sales, Eronilson Bispo Feitosa, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, Juliana Alves Garcia de Almeida, Jullierre Pablo Lima da Silva, Júlio César Medeiros Lima, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Moacival Daniel Mangabeira, Regiane Batista Matos, Samuel de Jesus Lopes, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.